

Concorrência Pública nº 003/2017
PROCESSO DAE nº 632/2017
EDITAL retificado de 14 de Junho de 2017
MODO DE DISPUTA – Não Diferenciado p/ ME / EPP

PREÂMBULO

O Diretor Presidente da DAE S/A – Água e Esgoto, Eduardo Santos Palhares, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se acha aberta nesta Empresa de Economia Mista, licitação pública na modalidade **Concorrência Pública** tipo “**MENOR PREÇO**”, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações promovidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98 e eventuais legislações pertinentes, no que couber, obedecendo as especificações, cláusulas e condições a seguir mencionadas, para Execução de desassoreamento da Represa de Captação de Jundiá com fornecimento de máquinas, mão de obra e equipamentos.

Faz saber ainda que os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços deverão ser, **obrigatoriamente, entregues simultaneamente e protocolizados na Seção de Compras e Licitações, na Sede da DAE S/A**, andar térreo do Prédio Administrativo, situada na Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, Vila Hortolândia, CEP 13214-311, em Jundiá/SP, até a data e horário agendados para abertura dos trabalhos.

A sessão pública de abertura dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitações será na **Sala de Licitações**, na Sede da DAE S/A, endereço acima, **às 14:00** do dia **26/07/2017**, quando serão abertos os envelopes de habilitação.

Não serão recebidos documentos e/ou propostas encaminhadas em horário posterior ou por outro meio que não o aqui estabelecido.

PRIMEIRA PARTE

DO EDITAL

Seção I – Das Disposições Preliminares

1. Poderão participar do presente certame licitatório as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
2. É vedada a participação:
 - 2.1 de empresas reunidas em consórcio;
 - 2.2 de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - 2.3 De empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial sem o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente (Súmula nº 24 do TCESP), em dissolução ou liquidação;
 - 2.4 de empresas suspensas de participação em licitação da DAE S/A.

Seção II - Do Objeto

3. A presente licitação tem como objeto a Execução de desassoreamento da Represa de Captação de Jundiá com fornecimento de máquinas, mão de obra e equipamentos. em regime de empreitada, conforme bases, condições e especificações discriminadas no presente Edital e em seus Anexos, que são partes integrantes do mesmo.

- Anexo I - Termo de Referência;**
- Anexo II - Minuta de Contrato;**
- Anexo III - Termo de Ciência de Notificação;**
- Anexo IV - Diretrizes Básica de Segurança do Trabalho;**
- Anexo V – Modelo de Declaração Empresa ME, EPP ou COOP;**
- Anexo VI - Planilha de Referência e Cronograma Físico-financeiro pelo Método Tradicional (com construção de pistas de acesso);**
- Anexo VII - Planilha de Referência e Cronograma Físico-financeiro pelo Método Embarcado (com uso de balsa);**
- Anexo VIII - Desenhos**
- Anexo IX - Planilhas de Preços Propostos**

Seção III - Da Apresentação dos Envelopes

4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, indicando na parte externa o número desta licitação, a razão social da licitante e a expressão **ENVELOPE A – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** contendo os documentos relacionados na Seção IV - “Da Documentação de Habilitação” deste edital, devendo estar, preferencialmente, dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e encadernados.

4.1. Para facilidade no manuseio e arquivo, recomenda-se que a encadernação seja de 2 (dois) furos, evitando-se brochuras e grampeamentos.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, salvo quando especificado no próprio documento que sua validade depende da apresentação no original.

4.3 Para os documentos que são válidos somente mediante consulta on-line, junto aos Órgãos competentes, poderão ser apresentados documentos impressos através do sistema informatizado respectivo e que serão conferidos junto aos “sites” de cada órgão pela Comissão.

4.4 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

4.5 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de Lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 03 (três) meses, a partir da data de sua expedição.

4.6. Excepcionalmente, a critério da Comissão Permanente de Licitações, observada a razoabilidade, servidor da DAE S/A, integrante da Comissão Permanente de Licitações ou lotado na Seção de Compras e Licitações, poderá autenticar cópia a partir de original fornecido, durante a sessão de abertura desta licitação.

4.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação das propostas.

5. Além dos documentos citados na Seção IV poderá a empresa apresentar procuração constituindo a pessoa que representará a interessada na licitação, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos.

5.1. A não apresentação da procuração não será motivo de inabilitação/desclassificação, impedindo a licitante tão somente de se manifestar durante os trabalhos de julgamento, salvo nos casos em que os documentos e/ou a proposta sejam

assinados por procurador, hipóteses nas quais a procuração deverá acompanhar a documentação, sob pena de inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

5.2. As procurações serão retidas pela Comissão Julgadora e juntadas ao respectivo processo de licitação.

6. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope fechado, indicando na parte externa o número desta licitação, a razão social da licitante e a expressão **ENVELOPE B – “PROPOSTA DE PREÇOS”** contendo os elementos relacionados na Seção V – “Da Proposta de Preços”, deste edital.

Seção IV - Da Documentação de Habilitação

7. No **Envelope A - “Documentos de Habilitação”** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.1 Habilitação Jurídica:

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 Qualificação Técnica da Licitante:

7.2.1 Comprovação de registro e regularidade da licitante na entidade profissional competente, CREA.

7.2.2 Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução de obras e/ou prestação de serviços especializados pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (**de acordo com a metodologia de execução ofertada**).

7.2.2.1 Deverão constar no(s) referido(s) atestado(s) ou certidão (ões) a identificação e localização da obra ou serviço e o(s) mesmo(s) deverá(ão) estar devidamente certificado(s) pelo CREA.

7.2.2.2 Para atender o disposto no item 7.2.2 será sempre admitida a comprovação de aptidão através de atestado(s) ou certidão(ões) de obras ou serviços similares, de acordo com a metodologia de execução ofertada, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

7.2.2.3 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) no original ou em cópia(s) autenticada(s), assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo) e deverá(ão) ser emitido em papel com timbre da emitente e datado(s).

7.2.3 Relação explícita e declaração formal de disponibilidade do aparelhamento, do pessoal técnico especializado e turnos de trabalho necessários para o cumprimento do objeto desta licitação.

7.2.4 Atestado de visita obrigatória expedido pela DAE, sendo que a visita deverá ser realizada até 24/07/2017, com prévio agendamento junto à Gerência de Proteção aos Mananciais (GPM), através do e-mail: maria@daejuandai.com.br - fone:

(11) 4589-1452 - para conhecimento das instalações preexistentes e tomar conhecimento de todas as informações pertinentes para a elaboração da proposta.

7.3 Qualificação Técnico-Profissional:

7.3.1 Declaração indicando o responsável técnico pela execução da obra, que deverá ser profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido;

7.3.2 Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a licitante através da apresentação de cópia do Contrato Social, ou Contrato de Trabalho, ou registro em Carteira do Trabalho e Previdência Social acompanhada da Ficha de Registro de Emprego com carimbo e número de registro do Ministério do Trabalho ou outro documento hábil;

7.3.3 Comprovação de registro e regularidade do responsável técnico na entidade profissional competente, CREA.

7.3.4 Comprovação da capacitação do responsável técnico através da apresentação de atestados de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ou superiores ao objeto desta licitação, devidamente registrados no CREA.

7.4 Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.1.2. Somente as empresas que ainda não complementaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal 8.541/92.

7.4.2. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço).

7.4.2.1 No caso de empresa em Recuperação Judicial, deve apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, conforme Súmula nº 50 do TCESP.

7.4.3. Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita através do cálculo do seguinte índice:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

7.4.4 Comprovação de capital mínimo registrado e realizado de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), através do contrato social registrado ou certidão expedida pela Junta Comercial. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

7.4.5 Comprovação de entrega junto à DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO, de documento referente a garantia de proposta nos termos do inciso III do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 no valor de R 70.000,00 (setenta mil reais), o que corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado do orçamento até às 16:00 hs do dia 24/07/2017 (Rod. Vereador Geraldo Dias n.º 1.500 - 2º andar – Depto Financeiro). A garantia prestada será restituída após a conclusão da licitação.

7.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e de Situação Cadastral, comprovando situação ativa (documento válido somente mediante consulta on-line, junto ao Órgão Federal competente);

7.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.3. Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação (certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN). Este documento será confirmado on-line, junto ao Órgão Federal competente.

7.5.4. Certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual ou positiva com efeitos de negativa referente à regularidade relativa a Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado respectivo, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto à Fazenda Estadual, nos estados que disponibilizarem esse serviço).

7.5.5. Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal ou positiva com efeitos de negativa referente à regularidade mobiliária, pertinente ao objeto licitado, observada a validade aposta no documento (documento a ser confirmado on-line, junto à Secretaria Municipal de Finanças nos Municípios que disponibilizarem esse serviço).

7.5.6. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao Órgão Federal competente).

7.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (documento a ser confirmado on-line, junto ao Órgão Federal competente).

7.5.7.1. Empresas na Condição de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Sociedades Cooperativas (COOP).

7.5.7.1.1. As empresas nas condições de ME e EPP (enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, desde que não estejam inclusas nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo) e COOP (conforme o artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/07), que apresentem restrições com relação à regularidade fiscal e trabalhista deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5.7.1.2 Na hipótese da ME, EPP ou COOP apresentarem restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante ficará na condição de “Classificada Provisória” no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.

7.5.7.1.3. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, ou seja, a contar do término do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis

referentes ao ato de adjudicação devidamente divulgado ou após a decisão dos recursos (e antes do ato de homologação), prazos e publicações essas que deverão ser acompanhados pelo licitante.

7.5.7.1.4. Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da Administração, mediante solicitação da empresa.

7.5.7.1.5. A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.5.7.1.6 Para usufruir dos benefícios da LC 123/06, juntamente com os **documentos de habilitação**, a licitante deverá apresentar “Declaração”, sob penas da lei, conforme modelo no **Anexo V**, devidamente assinada em conjunto pelo responsável legal da empresa e pelo contador, demonstrando que se constitui em ME, EPP ou COOP, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e da Lei Federal n.º 11.488/07, (na hipótese de Cooperativa) e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas, no art. 3.º, § 4.º da Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

7.6 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

7.6.1 Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

7.7. A simples participação nesta licitação configura “**Declaração**”, sob as penas da lei, onde a empresa se obriga a manter, durante todo o período da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame, e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal.

7.8. Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consulta no endereço eletrônico indicado a seguir:

7.8.1. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo: <http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>

8. Serão inabilitadas as licitantes que:

8.1 Apresentarem a documentação exigida neste edital de forma incompleta ou com qualquer documento ilegível, rasurado de maneira a efetivamente prejudicar a inteligência dos documentos ou com data de validade vencida;

8.2 Não atenderem a todos os requisitos exigidos neste edital, relativos: à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica;

8.3 Apresentarem os documentos solicitados na forma de protocolo, ou se estiverem com prazo de validade vencido.

Seção V - Da Proposta de Preços

9. No **Envelope B - “Proposta de Preços”** deverá ser apresentada à proposta assinada por representante legal da licitante, contendo os itens:

9.1 Preço unitário e total para a execução dos serviços, baseados nos critérios orçamentários do **Anexo VI ou VI – Planilhas de Referência e Cronograma Físico Financeiro** e do **Anexo VIII – Planilha de Preços Propostos**, de acordo com a metodologia de execução proposta, incluso todos os impostos e insumos.

9.2 Deverá constar o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

10. A apresentação da proposta implica na aceitação, por parte da licitante, de todas as especificações, cláusulas e condições estipuladas neste Edital, sendo que a apresentação de qualquer outra fórmula ou condição sujeitará a rejeição da proposta.

10.1. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas, não cabendo responsabilidade por tais custos a outrem, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta licitação ou seus resultados.

11. Para efeito de julgamento, as planilhas orçamentárias propostas serão conferidas pela DAE S/A Água e Esgoto, e havendo qualquer divergência de valores, serão considerados os preços unitários ofertados para obtenção do preço global.

12 As propostas analisadas e consideradas aceitáveis pela Comissão de Licitações serão relacionadas em ordem crescente de valor, sendo classificada em primeiro lugar aquela que apresentar o menor preço global.

12.1. Em havendo a participação de licitantes enquadradas e identificadas (mediante declaração) como ME, EPP e COOP, caso se apresentem em situação de empate com empresa de condição jurídica diversa, assim consideradas as detentoras de propostas que apresentam valores de até 10% (dez por cento) acima da proposta mais bem classificada, poderão reduzir seus preços em valor inferior àquela que estiver em primeiro lugar, na ordem de classificação, ocasião em que será declarada a vencedora do item, restando apenas eventuais demonstrações quanto aos requisitos de habilitação para posterior adjudicação.

12.2. Para tanto, encerrada a etapa de classificação das propostas, a licitante será convocada para que possa apresentar nova proposta com valor inferior ao oferecido pela primeira colocada em cada item, sob pena de preclusão.

12.3. Essa convocação poderá se dar na sessão de abertura, caso haja possibilidade de julgamento das propostas naquele momento, ou via comunicação com a empresa em ato posterior (fone, fax, e-mail ou outro meio de comunicação disponível), caso o julgamento seja feito após a sessão de abertura.

12.4. Caso o representante da licitante não se faça presente na sessão de abertura, a DAE S/A fará a convocação da empresa por fone, fax, e-mail ou outro meio de comunicação disponível, para o exercício do direito.

12.5. Essa comunicação terá prazo de resposta a ser estipulado pela DAE S/A, e não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis.

12.6. Se a primeira empatada não reduzir os preços no prazo concedido, haverá a convocação da segunda classificada empatada, na forma e prazo acima estipulados, para que reduza o valor do item, e assim sucessivamente, até que existam ME, EPP ou COOP na condição da “empatadas” em cada item ou alguma delas concorde com a redução do valor.

12.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME, EPP ou COOP que se encontrarem como “empatadas”, a DAE S/A realizará sorteio na sessão de abertura para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.8. Na hipótese de não contratação nos termos do item anterior, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

12.9. Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 somente serão aplicados quando o melhor lance já não tiver sido apresentado por uma ME, EPP ou COOP.

12.10. Para a utilização dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a licitante interessada deverá manter-se informada durante todo o processamento da licitação, até a sua conclusão, observando as orientações dadas pela DAE S/A via ata de abertura e comunicações, e pelo edital, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como única responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações.

13. Em caso de empate far-se-á sorteio em sessão pública, conforme disciplina o artigo 45, § 2º, da Lei de Licitações.

14. Serão desclassificadas as propostas que:

14.1 Não atenderem às exigências do edital desta licitação e seus anexos, por apresentarem-se incompletas ou com rasuras ressalvadas;

14.2 Forem manifestamente inexeqüíveis, conforme dispõe a lei.

Seção VI - Do Procedimento, Julgamento e Classificação

15. Esgotado o prazo estipulado no Preâmbulo a Comissão de Licitações dará início aos trabalhos preliminares em ato público, lavrando-se ata circunstanciada. Os trabalhos preliminares compreenderão:

15.1 A rubrica nos fechos dos envelopes “A” e “B”, pelos Membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados das licitantes presentes, recebidos conforme previsto no Preâmbulo;

15.2 A abertura dos **envelopes A – “Documentação de Habilitação”** pelo Presidente da Comissão de Licitações. Os envelopes B – “Proposta de Preços” serão mantidos inviolados;

15.3 A vista e rubrica dos documentos contidos nos envelopes “A” pelos Membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes;

15.4 Um dos Membros da Comissão de Licitações encarregar-se-á da lavratura e subscrição da ata circunstanciada da sessão, a qual será subscrita também pelos demais Membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes;

15.5 Havendo desistência expressa de todos os representantes presentes à sessão, a quaisquer recursos, o Presidente da Comissão poderá abrir o Envelope B – “Proposta de Preços” das licitantes habilitadas, procedendo-se conforme o item 18. Caso contrário proceder-se-á de acordo com os itens seguintes.

16. Juntados ao processo os documentos apresentados, os envelopes B – “Proposta de Preços” e a ata circunstanciada, os trabalhos serão encerrados e as licitantes dispensadas.

17. A análise da documentação de habilitação será feita pela Comissão de Licitações mediante convocação de seu Presidente e com base nos critérios constantes da Seção IV - “Da Documentação de Habilitação”, reservando-se o direito de comprovações e/ou diligências, publicando-se o resultado na forma da lei.

17.1 Decorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou após sua denegação, devolver-se-ão inviolados às licitantes inabilitadas os envelopes “B” contendo as respectivas propostas de preços.

18. Em nova sessão pública o Presidente da Comissão de Licitações procederá à abertura dos **envelopes B – “Proposta de Preços”**, das licitantes habilitadas.

18.1 As propostas serão vistas e rubricadas pelos Membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

18.2 Com as propostas juntar-se-á ao processo a ata lavrada e assinada pelos presentes, nos termos do item 15.4, encerrando-se os trabalhos e dispensando-se os representantes das licitantes.

19. O julgamento e classificação das propostas far-se-á mediante convocação do Presidente da Comissão de Licitações com base nos critérios constantes da Seção V - “Da Proposta de Preços”, publicando-se o resultado na forma da lei.

Seção VII - Da Homologação e Adjudicação

20. Efetuada a escolha da melhor proposta, a Comissão de Licitações apontará a licitante vencedora, nos termos do item anterior.

21. Decorrido o prazo recursal, a Comissão de Licitações encaminhará o processo à autoridade competente para homologar o certame e convocar a adjudicatária a assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento licitatório.

21.1 Se a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, a Comissão poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço.

21.2 A Comissão de Licitações poderá, ainda, requerer à autoridade competente a revogação da licitação.

22. O resultado do julgamento das propostas, com a adjudicação para a licitante vencedora, será divulgado na forma prevista em Lei.

Seção VIII - Dos Recursos

23. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

23.1 Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

23.1.1 Habilitação ou inabilitação das licitantes, com efeito suspensivo;

23.1.2 Julgamento das propostas, com efeito suspensivo;

23.1.3 Anulação ou revogação da licitação;

23.1.4 Rescisão do contrato, nos termos da Lei;

23.1.5 Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

23.2 Representação, no prazo legal, da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, da qual não caiba recurso hierárquico.

23.3 Pedido de reconsideração de decisão do Diretor Presidente, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo legal.

24. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, conforme determina o artigo 109, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, que à vista das razões recursais poderá:

24.1 Reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou;

24.2 Nesse mesmo prazo fazê-lo subir ao Diretor Presidente devidamente informado, caso em que a decisão deverá ser proferida em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

25. Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SEGUNDA PARTE

DO CONTRATO

Seção I - Da Contratação

26. Após a adjudicação, a DAE S/A convocará o vencedor para que este assine o termo de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação. Em caso de não comparecimento do convocado, o que caracteriza a recusa injustificada do adjudicatário, levará a Administração a convocar as licitantes remanescentes, em ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro, bem como poderá revogar todo o procedimento, porque tal acontecimento caracteriza o descumprimento total da obrigação, levando o infrator às penas da lei. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, desde que seja alegado fato relevante, comunicado à Administração, e essa o aceite.

Seção II - Das Garantias

27. Para a assinatura deste contrato, será exigida prestação de garantia sob uma das modalidades previstas no Art. 56 da Lei de Licitações, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

Seção III – Das Responsabilidades da Contratada

28. A Contratada, antes do início dos serviços, deverá apresentar à DAE S/A a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativa à obra, devidamente preenchida e paga.

29. A Contratada é responsável pela solidez dos serviços executadas nos termos dispostos no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

30. Seja qual for a modalidade da garantia apresentada, não se isenta a Contratada da responsabilidade estabelecida pelo artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

31. Quando do início dos serviços, a Contratada deverá indicar oficialmente um representante que terá competência para receber as informações da Contratante e repassá-las a quem de direito.

32. A Contratada manterá todos os seus empregados uniformizados e se responsabilizará pela utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI), essencial na execução dos serviços.

33. A Contratada não utilizará em nenhuma hipótese qualquer servidor da administração direta ou indireta da municipalidade, a partir da data da publicação deste edital em diante, nem mesmo em gozo de férias ou licença sob qualquer título.

34. A Contratada deverá ter pleno conhecimento dos locais, condições em que serão executados os serviços dos materiais a serem utilizados na obra, bem como dos processos e normas para sua execução, comprometendo-se a alocar os meios e equipamentos necessários.

35. A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da Contratada.

36. A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução do contrato compete exclusivamente à Contratada.

37. Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da Contratada.

38. Obriga-se a Contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou utilização de técnicas ou materiais inadequados.

Seção IV - Da Execução Contratual

39. O prazo para a execução dos serviços contratados é de 180 (cento e oitenta) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço, porém deverá ser respeitado as condições abaixo:

39.1. O prazo para execução da obra do desassoreamento será de 90 dias corridos;

39.2. Os dias restantes do contrato serão para armazenagem, secagem, carga, descarga e transporte do material excedente para bota fora licenciado ambientalmente

39.1. A CONTRATADA deve iniciar os serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela DIM (Diretoria de Mananciais).

40. No caso de ser registrada em outros estados da federação, para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar visto do CREA/SP em seus registros.

41. A Contratada deverá comunicar e justificar à Contratante, por escrito, qualquer atraso previsto em relação aos prazos definidos no contrato, bem como a previsão de novos prazos. O julgamento ficará a juízo da Contratante que poderá aplicar as penalidades previstas em lei.

42. É expressamente proibida a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.

43. A CONTRATADA deverá enviar a GPM (Gerencia de Proteção aos Mananciais), quando da emissão da primeira medição, cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os empregados contratados, especificamente as folhas que constem a série e o número da carteira e o contrato de trabalho;
- b) Ficha de registro dos empregados contratados.

44. Juntamente com a primeira e demais medições, a CONTRATADA deverá enviar à GPM (Gerencia de Proteção aos Mananciais), cópia da seguinte documentação para verificação e guarda:

- a) Holleriths (podendo ser o demonstrativo sintético);
- b) Cartões de ponto devidamente assinados pelos empregados;
- c) Recibo de compra do vale transporte, bem como da entrega aos funcionários;
- d) Recibo de compra de cesta básica, bem como da entrega aos funcionários;
- e) GFIP específica para o serviço prestado à DAE S/A;
- f) Rescisão contratual, quando houver, devidamente homologada pelo Sindicato da categoria. Para os casos de rescisão inferior a 01 ano, a empresa deverá enviar cópia do termo de rescisão e o comprovante de depósito efetuado.

45. A empresa deverá enviar a **GPM (Gerencia de Proteção aos Mananciais)**, antes do início dos serviços, os documentos relacionados abaixo:

- a) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- b) PCMSO – Programa de Saúde Médico Ocupacional;
- c) PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção; (se o caso)
- d) PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- e) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, de cada funcionário.

46. A execução dos serviços será fiscalizada por servidores da GPM (Gerencia de Proteção aos Mananciais) da Contratante, devidamente designados, ou por técnicos por esta credenciada.

47. A Contratante reserva-se o direito de exigir a retirada ou à substituição dos empregados da Contratada quando, a seu critério forem julgados inconvenientes ao exercício de suas funções, por conduta moral ou funcional inadequada, bem como por simples irreverência, além de inaptidão, mesmo relativa, para os serviços contratados.

48. Concluídos os serviços, a Contratante procederá ao seu recebimento provisório. Durante o prazo de observação de 90 (noventa) dias, obriga-se a Contratada a fazer, às suas expensas, as substituições e/ou reparações porventura reclamadas.

48.1. Somente após o recebimento definitivo, que será efetuado pela Contratante 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, poderá a Contratada levantar a garantia prestada para a assinatura do contrato, desde que não haja vícios ou defeitos.

49. Qualquer modificação na estrutura da Contratada, tais como a transformação, fusão, cisão ou incorporação, somente motivarão a rescisão do contrato quando prejudicar-lhe a execução.

50. A critério exclusivo da Contratante a quantidade especificada no objeto licitatório poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece o artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

Seção V - Da Forma de Pagamento

51. As medições serão mensais, com fechamento todo dia 25 de cada mês e realizadas desde que os serviços dessa etapa mensal estejam de acordo, ocasião em que a DAE S/A poderá, por meio de sua fiscalização, apurar “in loco” os serviços e quantidades efetivamente executados.

51.1. Para efeito de medição, será considerada as quantidades efetivamente executadas e os preços unitário propostos pela CONTRATADA. Cada etapa, relativa ao período mensal, será considerada efetivamente concluída

quando todos os itens e subitens previstos para esse período estiverem executados em sua totalidade. Caso contrário, a medição não será liberada.

51.2. As medições devem ser apresentadas até o 2º (segundo) dia útil após a data de fechamento e serão conferidas pelo gestor da CONTRATANTE, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente da medição;

51.3. Será obrigatório que o diário de obra esteja no canteiro de obras para que os apontamentos sejam efetivados diariamente pelos servidores designados pelo gestor do contrato bem como ao final de cada período ou ao término deste sejam assinados tanto pela CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.

51.4 Aprovada a medição a CONTRATADA poderá apresentar a fatura respectiva e o pagamento será efetuado em até 07 (sete) após a entrega da fatura.

51.5. A CONTRATADA não estará autorizada a realizar serviços não previstos em planilha ou acréscimo aos já existentes sem autorização prévia, formal e expressa da DAE S/A.

51.6. Acréscimos ao contrato só serão realizados por meio de Termo Aditivo, até os limites previstos em lei, e serão concedidos após a análise por seus órgãos competentes e desde que haja a respectiva verba orçamentária correspondente, em comum acordo entre a Administração da DAE S/A e a CONTRATADA.

51.7. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a CONTRATADA deverá discriminar na Nota Fiscal o valor da mão-de-obra, material e/ou equipamento, sendo que o montante a ser considerado para fins de cálculo da retenção do percentual de 11% (onze por cento) sobre a prestação de serviços, destinado ao recolhimento à Previdência Social, da nota fiscal para os serviços de 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal para os demais serviços, devendo a CONTRATADA discriminar tais valores na Nota Fiscal ou Fatura, bem como mencionar no corpo do citado documento o número CEI, conforme art. 150, I, e § 1º II, da Instrução Normativa INSS/DC nº 03, de 14 de julho de 2.005.

51.8. A CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal ou Fatura o valor da retenção correspondente a 11% (onze por cento) do valor do serviço, com o título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", sendo que o destaque do valor retido deverá ser identificado após a descrição dos serviços prestados, conforme art. 154, § 1º, da Instrução Normativa INSS/DC nº 03, de 14 de julho de 2005.

51.9. A DAE S/A procederá ao recolhimento do valor retido correspondente ao percentual devido ao órgão previdenciário, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao da emissão da nota fiscal ou Fatura, conforme art. 129 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009. Para tanto, a CONTRATADA deverá entregar cópia da Nota Fiscal, na Diretoria Financeira/Seção de Contas a Pagar e a Receber, até o último dia útil do mês da emissão da Nota Fiscal.

51.10. O pagamento dos serviços só será efetuado se a caução estiver em vigência, o que será verificado pelo Seção de Contas a Pagar e a Receber, na ocasião, cabendo a Diretoria requisitante acompanhar a sua validade e solicitar as renovações junto à CONTRATADA.

51.11. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de cópias devidamente autenticadas das guias de recolhimento do INSS e do FGTS correspondente ao mês da medição.

Seção VI – Do Reajuste de Preços

52. Os preços contratados serão atualizados após o 12º mês a partir da assinatura do contrato, tendo como limite máximo o INPC do período.

52.1. Para tanto, a CONTRATADA deverá efetuar sua solicitação por escrito, para a devida análise pela DAE S/A, no prazo de no máximo um mês após a competência devida.

Seção VII - Das Penalidades

53. Ao vencedor adjudicado e contratado, que se tornar inadimplente pela prestação dos serviços, pela escusa ou descumprimento da sua garantia, como proposto e de acordo com o objeto da presente licitação, serão aplicadas as seguintes penalidades:

53.1 Advertência por escrito;

53.2 Multa de até 10 % sobre o saldo do contrato, na dependência da gravidade do dano, tudo de acordo com a decisão da autoridade competente;

53.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, por período de até 24 (vinte e quatro) meses, sempre de acordo com a gravidade do fato e a decisão da autoridade competente;

53.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, até a reabilitação do contratado perante a autoridade que prolatou a decisão, sempre após o ressarcimento dos danos.

53.5 A sanção indicada no sub-item 53.2 poderá ser aplicada conjuntamente com as estabelecidas pelos itens 53.1, 53.3 e 53.4 na dependência da falta cometida, a critério da Administração, tudo sem prejuízo da comunicação dos fatos ao Tribunal de Contas do Estado. Será garantido nesse caso, ao contratado, o exercício do direito estabelecido nos parágrafos 2º e 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

Seção VIII - Da Rescisão

54. O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.

TERCEIRA PARTE

FINAL

Seção Única - Das Disposições Finais

55. A Contratante reserva-se o direito de escolher a proposta que mais lhe for vantajosa, ou recusar todas, anulando ou revogando o procedimento, total ou parcialmente, se assim for interesse público, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização.

56. É facultada à Comissão de Licitações ou ao Diretor Presidente da DAE S/A – Água e Esgoto a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

57. Quaisquer informações ou esclarecimentos acerca da presente licitação poderão ser obtidos pelos seguintes meios, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8 às 16 horas, devendo conter a identificação do número da Licitação objeto da consulta:

a) Protocolo na **Seção de Compras e Licitações (COP)**: Rod Vereador Geraldo Dias n.º 1.500 – andar térreo – Vila Hortolândia – Jundiaí –SP – de 2ª a 6ª feira – das 8 às 16 horas.

b) e-mail: israel.silva@daejudiai.com.br ou rosana.russo@daejudiai.com.br

Concorrência Pública nº 003/2017

c) Fone: (11) 4589-1312 – (11) 4589-1315 – Seção de Compras e Licitações

57.1 Tal faculdade deverá ser exercida através de documento devidamente protocolado até 5 (cinco) dias úteis que antecederem a abertura dos envelopes de habilitação e os respectivos esclarecimentos serão prestados por escrito, no máximo em até 03 (três) dias úteis, e serão considerados anexos a este edital.

57.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência e dos envelopes com as propostas em tomada de preços, nos termos do artigo 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

57.3 Eventuais impugnações ao edital deverão estar devidamente fundamentadas e serem tempestivas, somente serão recebidas mediante protocolo na Rod Ver. Geraldo Dias n.º 1.500 – andar térreo – Seção de Compras e Licitações – V. Hortolândia – Jundiaí-SP de 2ª. a 6ª. feira, das 8 às 16 horas.

58. O recebimento de recursos será efetuado mediante protocolo junto à Seção de Compras e Licitações da DAE S/A (Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, Vila Hortolândia, em Jundiaí/SP – andar térreo do Prédio Administrativo), no horário das 8:00 às 16:00 horas, observados os prazos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

58.1. Os recursos podem ser enviados via e-mail, dentro do prazo legal, desde que os documentos enviados sejam escaneados e assinados por representante legal.

58.1.2. Caso seja enviado por e-mail a licitante deverá protocolar o documento original na Seção de Compras da DAE S/A até em 02 (dois) dias úteis após o envio.

Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax e os que não atenderem o item **58.1.2.**

59. As despesas decorrentes da presente licitação estão classificadas sob a responsabilidade da conta gerencial: 8.6.3.01 - Diretoria de Mananciais.

60. A DAE S/A informa, através da Decisão Normativa CAT nº 01 de 14/01/16, que não é contribuinte de ICMS.

61. Para dirimir questões oriundas do contrato firmado com a licitante vencedora e as questões relativas a este edital e seus anexos, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí.

62. Para que não se alegue ignorância e para que produza os devidos efeitos, faz baixar o presente edital, que terá aviso publicado na forma da lei.

Eduardo Santos Palhares
Diretor Presidente
DAE S/A Água e Esgoto

Concorrência Pública nº 003/2017

Concorrência Pública nº 003/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO

O presente termo de referência tem por objetivo fornecer as informações necessárias para a prestação de serviços de engenharia referente à execução de desassoreamento da represa de captação, sito a rodovia Vereador Geraldo Dias, 2.000 – Parque da Represa, no Município de Jundiá, estado de São Paulo.

Esta contratação se faz necessária, porque desde a última obra de desassoreamento da represa de captação, no ano de 2008, onde a capacidade de acumulação era de 350.000,00 m³ e com a atualização / realização da nova batimetria em maio de 2017, constatamos que atualmente a capacidade está em torno de 250.000,00 m³, portanto, um volume de assoreamento de 100.000,00 m³ entre material inerte (lodo) e vegetação, na qual está comprometendo a qualidade da água aduzida até a estação de tratamento de água e também diminuindo o volume de reservação.

Cabe informar que a empresa CONTRATADA deverá respeitar o projeto apresentado pela CONTRATANTE para execução da obra do desassoreamento, onde estarão definidos os locais necessários destas intervenções.

Devido a atual situação econômica do país, e objetivando uma economia para os cofres da companhia, entendemos que para dar uma maior abertura no número de empresas participantes do processo licitatório e da execução da obra, juntamos a este termo duas metodologias possíveis e aceitáveis.

NÃO SERÁ PERMITIDO a interrupção do sistema de abastecimento de água para a população em nenhuma hipótese.

CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos e tecnologias necessárias para execução dos serviços de desassoreamento da represa de captação, respeitando o projeto que faz parte deste termo.

Os trabalhos serão desenvolvidos no período de estiagem, com a represa de captação operando normalmente, exigindo das empresas LICITANTES / CONTRATADA a obrigatoriedade de antes do início das obras a apresentação de documentações que certifiquem os trabalhadores para este tipo de atividade.

Caso a CONTRATADA venha a utilizar equipamentos especiais tipo: embarcação (balsa), existe a obrigatoriedade de apresentação dos documentos do operador e dos equipamentos, regularizados junto a capitania dos portos antes do início das obras de desassoreamento.

Cabe salientar que não será permitido o início dos trabalhos sem a apresentação destas documentações. Estes documentos serão encaminhados para o departamento de segurança do trabalho da CONTRATANTE para que os técnicos acompanhem desde o início os trabalhos a serem realizados e se todas as documentações atendem as exigências trabalhistas vigentes.

A empresa LICITANTE / CONTRATADA deverá verificar todas as condições necessárias para execução das obras, referente aos aspectos logísticos e operacionais tais como interferências locais, trânsito, entre outras, para tanto deverá ocorrer a visita técnica necessária. Toda a sinalização de trânsito que se fizerem necessária, deverão ser aprovadas pelo órgão competente (SETRANSP), após aprovação deverá ser entregue uma cópia deste documento para o departamento

de segurança de trabalho da CONTRATANTE para que periodicamente após a implantação pela CONTRATADA vistorem se a manutenção está sendo feita e se a sinalização está adequada e atendendo o aprovado.

Uma vez que a CONTRATANTE está propondo um processo licitatório mais amplo para a realização dos serviços, e face a possibilidade na metodologia executiva ser pelo método convencional (construção de pistas de acesso) ou com utilização de balsa, independentemente do método escolhido não será permitido o aumento de quantidades junto aos serviços previstos na planilha de referência ou criação de novos serviços não previstos nesse termo, devendo a CONTRATADA realizar a avaliação do escopo da obra e suas exigências técnicas para a sua plena execução.

Informamos que a empresa vencedora do certame com a utilização do método embarcado (balsa), não poderá medir os itens que pertence ao método convencional (com pistas de acesso) e vice-versa. A empresa vencedora se dará pelo preço global, porém a medição será pelo preço unitário de cada item executado. Somente será pago os itens efetivamente executados e aferidos pelos fiscais da CONTRATANTE.

1.ESCOPO DOS SERVIÇOS:

Os principais serviços a serem realizados são: escavação em jazida determinada pela Contratada e transporte para a área de execução dos serviços, construção de diques de contenção, escavação do material sedimentado (lodo) e vegetação, transporte e deposição em bota fora determinado pela CONTRATANTE.

1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1 Administração de obra

O abrigo provisório deverá abrigar a administração da obra, sendo necessário a instalação de um container conforme descrito na planilha de preços. O canteiro de obras abrigará o escritório onde deverá apresentar boas condições de segurança e limpeza, ordenada circulação, e onde serão mantidas as placas de identificação da obra (obra e licenciamento ambiental), diário de obra, toda a documentação relativa aos serviços, na qual se incluem desenhos, especificações, contratos, cronogramas, etc. O canteiro de obras deverá ser mantido limpo, removendo-se periodicamente lixo e entulhos.

1.2.1 Placa de Obra e Licenciamento Ambiental

AS placas serão destinadas à identificação da obra e ao licenciamento ambiental, devendo serem confeccionadas em chapa plana metálica galvanizada pintada com tinta a óleo ou tinta esmalte, estruturada sobre barrotes de madeira ou perfis metálicos.

As placas possuirão tamanho de 3,00 x 4,00 m, sendo que o modelo, seu conteúdo, padrão de cores e tamanhos das letras ou símbolos deverão seguir as especificações apresentadas seguindo a orientação da CONTRATANTE.

As placas deverão ser fixadas pela CONTRATADA dentro da área de captação da represa próximo a portaria ambas voltadas para a Rodovia Vereador Geraldo Dias, 2000 por ter maior visibilidade a todos que transitam por esta rodovia.

Deverá ser mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade dos padrões de cores, durante todo o período de execução das obras, substituindo-a ou recuperando-a quando verificado o seu desgaste ou precariedade, ou ainda por solicitação da FISCALIZAÇÃO.

O licenciamento ambiental será de responsabilidade da CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá seguir a planta de autorização dos serviços

1.3.1 Limpeza do terreno para abertura de acessos.

Os trabalhos de limpeza do terreno consistirão na remoção de todo o material de origem vegetal das áreas de apoio, acessos e outras definidas pelo projeto e FISCALIZAÇÃO.

A limpeza incluirá, onde necessário, as operações de desmatamento, destocamento e raspagem com profundidade suficiente para a remoção dos detritos de origem vegetal.

Os limites das áreas a serem limpas serão os fixados nos desenhos de projeto.

Os serviços limpeza do terreno consistem em todas as operações de desmatamento, destocamento, retiradas de restos de raízes envolvidos em solo, solos orgânicos, entulhos e outros materiais impeditivos execução da obra.

Entende-se por:

- a) limpeza sem destocamento: operação de remoção total de material vegetal e da camada de solo orgânico;
- b) desmatamento: operações de corte e remoção de toda vegetação, independente de porte e densidade;
- c) limpeza com destocamento: operação de escavação e remoção dos tocos e raízes e da camada de solo vegetal;
- d) solos orgânicos: solos com elevado percentual de matéria orgânica, geralmente existentes superficialmente como proteção do corpo estradal e das áreas de empréstimo;

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística, assinalados no projeto.

Nenhum movimento de terra deve ter início enquanto as operações de desmatamento, destocamento, e limpeza não tenham sido totalmente concluídas.

O equipamento básico para a execução das operações de desmatamento, destocamento e limpeza compreende as seguintes unidades:

- a) serras mecânicas portáteis;
- b) tratores de esteira com lâmina frontal;
- c) tratores de pneus com lâmina frontal;
- d) guinchos;
- e) escarificadores;
- f) pequenas ferramentas, enxadas, pás picaretas etc.;
- g) caminhões basculantes;
- h) pá carregadeira.

Os equipamentos devem ser selecionados de acordo com o tipo e densidade da vegetação a ser removida e complementada com emprego de serviços manuais. A limpeza deve ser sempre iniciada pelo corte de árvores e arbustos de maior porte, tomando-se os cuidados necessários para evitar danos às cercas, árvores ou construções nas vizinhanças.

Para derrubada e destocamento em áreas que houver risco de dano a outras árvores, linhas físicas aéreas, cercas, ou construções existentes nas imediações, as árvores devem ser amarradas e, se necessário, cortadas em pedaços a partir do topo.

Os materiais de desmatamento, que não serão utilizados posteriormente devem ser depositados em locais indicados pelo projeto ou pela FISCALIZAÇÃO.

1.4.1. Serviços Topográficos

Esta especificação tem por objetivo fixar as condições e o método de execução dos serviços topográficos.

Todos os materiais para a locação (marcas, balizas, piquetes) devem satisfazer às especificações aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

Para a execução deste serviço deverão ser utilizados equipamentos topográficos de precisão, inclusive sistema de nivelamento a laser para controle horizontal, vertical e de alinhamento, bem como seus acessórios.

A CONTRATANTE será responsável pela contratação de uma equipe de topografia para efetuar as medições de batimetria antes, durante e após a realização das fases de desassoreamento da represa.

Será de responsabilidade da CONTRATADA colocar à disposição uma equipe de topografia para locação do bota fora dentro da área definida pela CONTRATANTE e para apresentação dos volumes efetivamente executados e encaminhados para a aferição pelo gestor do contrato.

Caso seja verificada discrepância, entre a batimetria realizada antes do início das obras e utilizada no projeto com a realizada pós a obra, se constatado a não remoção da camada vegetal ou de lodo a FISCALIZAÇÃO informará o gestor do contrato para as devidas providencias.

Ao término da obra de desassoreamento da represa de captação será apresentado o projeto final de batimetria pós obra a título de cadastro e verificação de quanto aumentou o volume de água da represa.

2 Construções de diques de contenção, bota fora ou jazidas.

2.1 Escavações

As escavadeiras são normalmente utilizadas para obras de grande porte ou quando o prazo para execução da mesma afete o bom funcionamento de algum serviço essencial a população como o que estamos pleiteando neste momento.

O bota fora provisório ou a construção de diques de contenção, somente serão permitidos com a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

No caso de presença de interferências não cadastradas, em que haja necessidade de modificação de traçado ou perfil, estas só poderão ser executadas após aprovação da FISCALIZAÇÃO.

A limpeza das margens, quando for o caso, deverá ser exigida e acompanhada pela FISCALIZAÇÃO.

Caso o método vencedor para execução da obra seja o tradicional com construção de pistas de acessos, os materiais escavados para a construção dos diques deverão ser empregados no arruamento e a vala aberta servir de local para o armazenamento do material retirado da represa (lodo ou vegetação) podendo ficar retido ou armazenado por um determinado período ou mesmo o confinamento definitivo, caso o método vencedor seja o com utilização de balsa, o material excedente deverá ser deixado para secar por um período máximo de 60 dias e após este período ser destinado para um aterro externo a área da CONTRATANTE, num período máximo de 30 dias.

2.2 Transportes

É responsabilidade da empresa CONTRATADA o transporte do material dragado ou escavado até o bota fora e posteriormente destinado ao aterro externo à área da DAE S/A de aproximadamente 10 km.

O destino final será um aterro ambientalmente legalizado. Os caminhões deverão apresentar boa vedação e capacidade mínima de carregamento de 7 m³ e máxima de 10m³, devendo atender às normas e horários estipulados pelos órgãos competentes do Município.

O material dragado ou escavado deverá ser transportado para as áreas determinadas de bota fora, permanecendo até sua secagem e posteriormente destinado ao aterro.

Carga, descarga e transporte até 2km de material proveniente da jazida para uso na construção das pistas de acessos e construção dos diques de setorização.

Poderá ser necessário a utilização de transporte fluvial caso o método vencedor do processo licitatório seja com utilização de balsa. Nesta metodologia deverá prever que o material excedente seja transportado para um bota fora externo a área da CONTRATANTE.

2.3 Desassoreamentos da represa.

Esclarecendo os métodos possíveis e aceitáveis para a execução mencionamos abaixo:

1. Método tradicional (com a construção de pistas de acesso).

Vantagens:

1. Possibilita um número maior empresas participantes do processo licitatório com condição de executar a obra;
2. Devido a construção de arruamento dentro da área da represa, isso possibilita a secagem por completo da área isolada, possibilitando visualizar o fundo da represa e a escavação da área viabilizando um maior controle do volume realmente escavado.
3. Devido ao volume escavado na jazida para construção de arruamentos serem maiores, o material inerte (lodo) e vegetação escavado da represa serão confinados nesta vala escavada na jazida e posteriormente encapsulado. O material excedente da desconstrução das pistas e dos diques serão armazenados próximos a esta área de bota fora, não sendo necessário transporte externo a área da DAE.
4. Possibilita o término da obra num período menor por não ser necessário aguardar a secagem do material inerte (lodo) e da vegetação para transporte em bota fora externo.

Desvantagens:

1. Possível desembolso financeiro maior em relação a outra metodologia.

2. Método embarcada (com uso de balsa).

Vantagens:

1. Possível desembolso financeiro menor comparado a outra metodologia.

Desvantagens:

1. Esta metodologia é restritiva a poucas empresas existentes no mercado.
2. Devido a necessidade de uma lamina mínima de água de aproximadamente 80cm para a flutuação da balsa, não será visível o fundo da represa dificultando o controle da escavação a olho nu.

3. Como a demanda de material escavado na jazida será menor em relação ao escavado na represa entorno de 70%, será necessário o armazenamento para secagem por um período de 60 dias para posterior transporte para bota fora externo a área da DAE de aproximadamente 10km.
4. Nesta metodologia o prazo da obra é maior em relação ao método tradicional (com uso de pistas de acesso).

O planejamento para execução da obra deverá prever três fases de execução afim de não prejudicar o abastecimento a população;

O método para execução poderá ser:

- uso de escavadeiras ou dragline embarcado com uso de balsas;
- uso de escadeiras ou dragline com uso de pistas de acesso.

Independentemente do método a ser utilizado para a execução desta obra, será necessário a setorização com a construção de diques de contenção isolando os canais (obra e operação), no canal da obra será necessário o uso de bombas motor diesel para drenagem da área de trabalho para que fique totalmente sem água sendo possível a visualização do fundo assoreado, ou que possibilite o deslocamento da balsa.

Após o desassoreamento, caso seja adotado o uso de pistas de acessos, as mesmas deverão ser removidas e o material descartado em local ambientalmente licenciado, caso seja utilizado qualquer outra forma para execução das obras por ex: ancoradouro ou outro tipo de apoio necessário os mesmos deverão ser removidos e toda a área limpa.

Independentemente do método escolhido para a execução desta obra, as empresas que precificarem pelo método tradicional não poderão precificar pelo método embarcado e vice-versa.

2.4 Serviços complementares

Manutenção dos acessos a serem utilizados pela empresa CONTRATADA desde início até o término da obra;

Uso de caminhão pipa para manter os acessos utilizados durante a execução da obra sempre irrigada afim de evitar poeira excessiva e colocação de uma camada de pedra britada para evitar a formação de lama em dias de chuva.

2.5 Limpezas de obra

Durante o processo de execução da obra de desassoreamento, deverá ser previsto a limpeza continua da obra, sendo necessário os descartes dos materiais em locais licenciados ambientalmente. Será obrigatório a apresentação de uma cópia do documento fornecido pelo local / empresa recebedora destes materiais.

Concorrência Pública nº 003/2017

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº 000/00

Contrato para Execução de desassoreamento da Represa de Captação de Jundiá com fornecimento de máquinas, mão de obra e equipamentos., em regime de empreitada, que celebram entre si a DAE S/A – Água e Esgoto e a empresa

Concorrência Pública nº 003/2017

Processo Administrativo nº 632/2017

Seção I – Das Partes

Cláusula 1. São partes neste contrato público:

a) DAE S/A – Água e Esgoto, com sede na Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, Jundiá - SP, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 03.582.243/0001-73, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

b), com sede na, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu Diretor, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Seção II – Do Objeto

Cláusula 2. De acordo com o Processo Administrativo nº 632/2017, Concorrência Pública nº 003/2017, regidos pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, obriga-se a contratada a Execução de desassoreamento da Represa de Captação de Jundiá com fornecimento de máquinas, mão de obra e equipamentos., em regime de empreitada, nos termos do Edital e seus Anexos.

Seção III - Da Mão de Obra, Equipamentos e Materiais

Cláusula 3. A Contratada fornecerá toda a mão de obra, equipamentos e materiais necessários à execução da obra, com exceção dos tubos e conexões que serão fornecidos pela Contratante.

Cláusula 4. Todos os materiais e equipamentos empregados nas obras deverão satisfazer as especificações da ABNT e ainda serem de qualidade, modelo e tipo aprovados pela Contratante.

Cláusula 5. Nenhum material poderá ser usado pela Contratada sem a prévia aceitação da Contratante, que poderá exigir exames ou ensaios de acordo com a ABNT, às expensas da Contratada.

Concorrência Pública nº 003/2017

Cláusula 6. O material ou equipamento que for recusado pela Contratante deverá ser substituído por outro, sem ônus para a Contratante.

Cláusula 7. A Contratada fornecerá à fiscalização da Contratante, e manterá permanentemente atualizada, uma lista dos fornecedores de materiais e equipamentos empregados na obra.

Cláusula 8. A Contratada providenciará o transporte, armazenamento e acondicionamento dos materiais e equipamentos.

Seção IV – Das Responsabilidades da Contratada

Cláusula 9. A Contratada, antes do início dos serviços, deverá apresentar à Contratante a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativa à obra, devidamente preenchida e paga.

Cláusula 10. A Contratada é responsável pela solidez dos serviços executadas nos termos dispostos no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

Cláusula 11. Todos os serviços deverão ser executados em consonância com projetos, diretrizes e orientações fornecidos pela Contratante, as prescrições contidas nas especificações dos anexos I a IX do edital, as Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) – NB 126 e Normas de Trânsito pertinentes ao município. Na existência de serviços não especificados, a Contratada somente poderá executá-los após a aprovação da Contratante.

Cláusula 12. A Contratada deverá providenciar todos os remanejamentos de instalações que interfiram nos serviços a serem executados. Os remanejamentos deverão ser programados pela Contratada com a devida antecedência e de acordo com a fiscalização da Contratante, proprietários e/ou concessionários. Os danos às instalações existentes são de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá pesquisar as interferências antes da abertura das valas. As obras de remanejamento que venham a ser executadas pela Contratada só poderão ser feitas com a expressa anuência dos proprietários e/ou concessionários.

Cláusula 13. A Contratada será responsável pela construção, instalação e manutenção do canteiro de obras, devendo o local escolhido ser aprovado pela Contratante. Não caberá a Contratante em hipótese alguma, ônus ou responsabilidade decorrentes da locação, manutenção e acesso a área escolhida.

Cláusula 14. A responsabilidade pela sinalização (noturna e diurna) adequada à obra, bem como pelos acidentes que porventura venham a ocorrer por falta ou negligência de sinalização, são exclusivamente da Contratada.

Cláusula 15. A Contratada não utilizará em nenhuma hipótese qualquer servidor da administração direta ou indireta da municipalidade, a partir da data da publicação deste edital em diante, nem mesmo em gozo de férias ou licença sob qualquer título.

Cláusula 16. A Contratada deverá ter pleno conhecimento dos locais, condições em que serão executados os serviços dos materiais a serem utilizados na obra, bem como dos processos e normas para sua execução, comprometendo-se a alocar os meios e equipamentos necessários.

Cláusula 17. A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da Contratada.

Cláusula 18. A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução do contrato compete exclusivamente à Contratada.

Cláusula 19. Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da Contratada.

Cláusula 20. Todos os empregados deverão ser registrados pela Contratada que deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a ficha de registro dos empregados com chancela do Ministério do Trabalho.

Cláusula 21. A Contratada manterá todos os seus empregados uniformizados e se responsabilizará pela utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI), essenciais na execução da obra.

Cláusula 22. Obriga-se a Contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou utilização de técnicas ou materiais inadequados.

Seção V - Da Execução Contratual

Cláusula 23. O prazo para a execução dos serviços contratados é de 180 (cento e oitenta) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço, porém deverá ser respeitado as condições abaixo:

§ 1º. O prazo para execução da obra do desassoreamento será de 90 dias corridos;

§ 2º. Os dias restantes do contrato serão para armazenagem, secagem, carga, descarga e transporte do material excedente para bota fora licenciado ambientalmente

§ 3º. A CONTRATADA deve iniciar os serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela DIM (Diretoria de Mananciais).

§ 4º. A Contratada deverá comunicar e justificar à Contratante, por escrito, qualquer atraso previsto em relação aos prazos definidos no contrato, bem como a previsão de novos prazos. O julgamento ficará a juízo da Contratante que poderá aplicar as penalidades previstas em lei.

Cláusula 24. No caso de ser registrada em outros estados da federação, para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar visto do CREA/SP em seus registros.

Cláusula 25. É expressamente proibida a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.

Cláusula 26. A CONTRATADA deverá enviar a GPM (Gerencia de Proteção aos Mananciais), quando da emissão da primeira medição, cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os empregados contratados, especificamente as folhas que constem a série e o número da carteira e o contrato de trabalho;
- b) Ficha de registro dos empregados contratados.

Cláusula 27. Juntamente com a primeira e demais medições, a CONTRATADA deverá enviar à GPM (Gerencia de Proteção aos Mananciais) e Esgotos, cópia da seguinte documentação para verificação e guarda:

- a) Holleriths (podendo ser o demonstrativo sintético);
- b) Cartões de ponto devidamente assinados pelos empregados;
- c) Recibo de compra do vale transporte, bem como da entrega aos funcionários;
- d) Recibo de compra de cesta básica, bem como da entrega aos funcionários;
- e) GFIP específica para o serviço prestado à DAE S/A;
- f) Rescisão contratual, quando houver, devidamente homologada pelo Sindicato da categoria. Para os casos de rescisão inferior a 01 ano, a empresa deverá enviar cópia do termo de rescisão e o comprovante de depósito efetuado.

Cláusula 28. A empresa deverá enviar a **GPM (Gerencia de Proteção aos Mananciais)**, antes do início dos serviços, os documentos relacionados abaixo:

- e) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- f) PCMSO – Programa de Saúde Médico Ocupacional;
- g) PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção; (se o caso)
- h) PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;
 - e) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, de cada funcionário.

Cláusula 29. A execução dos serviços será fiscalizada por servidores da GPM (Gerencia de Proteção aos Mananciais) da Contratante, devidamente designados, ou por técnicos por esta credenciada.

Cláusula 30. A Contratante reserva-se o direito de exigir a retirada ou à substituição dos empregados da Contratada quando, a seu critério forem julgados inconvenientes ao exercício de suas funções, por conduta moral ou funcional inadequada, bem como por simples irreverência, além de inaptidão, mesmo relativa, para os serviços contratados.

Cláusula 31. Concluídos os serviços, a Contratante procederá ao seu recebimento provisório. Durante o prazo de observação de 90 (noventa) dias, obriga-se a Contratada a fazer, às suas expensas, as substituições e/ou reparações porventura reclamadas.

§ 1º. Somente após o recebimento definitivo, que será efetuado pela Contratante 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, poderá a Contratada levantar a garantia prestada para a assinatura do contrato, desde que não haja vícios ou defeitos.

Cláusula 32. Qualquer modificação na estrutura da Contratada, tais como a transformação, fusão, cisão ou incorporação, somente motivarão a rescisão do contrato quando prejudicar-lhe a execução.

Cláusula 33. A critério exclusivo da Contratante a quantidade especificada no objeto licitatório poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece o artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

Seção VI – Da Forma de Pagamento

Cláusula 34. Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ (.....).

Cláusula 35. As medições serão mensais, com fechamento todo dia 25 de cada mês e realizadas desde que os serviços dessa etapa mensal estejam de acordo, ocasião em que a DAE S/A poderá, por meio de sua fiscalização, apurar “in loco” os serviços e quantidades efetivamente executados.

Cláusula 36. Para efeito de medição, será considerada as quantidades efetivamente executadas e os preços unitário propostos pela CONTRATADA. Cada etapa, relativa ao período mensal, será considerada efetivamente concluída quando todos os itens e subitens previstos para esse período estiverem executados em sua totalidade. Caso contrário, a medição não será liberada.

Cláusula 37. As medições devem ser apresentadas até o 2º (segundo) dia útil após a data de fechamento e serão conferidas gestor da CONTRATANTE, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente da medição;

§ 1º. Será obrigatório que o diário de obra esteja no canteiro de obras para que os apontamentos sejam efetivados diariamente pelos servidores designados pelo gestor do contrato bem como ao final de cada período ou ao término deste sejam assinados tanto pela CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.

§ 2º. Aprovada a medição a CONTRATADA poderá apresentar a fatura respectiva e o pagamento será efetuado em até 07 (sete) após a entrega da fatura.

Cláusula 38. A CONTRATADA não estará autorizada a realizar serviços não previstos em planilha ou acréscimo aos já existentes sem autorização prévia, formal e expressa da DAE S/A.

Parágrafo único. Acréscimos ao contrato só serão realizados por meio de Termo Aditivo, até os limites previstos em lei, e serão concedidos após a análise por seus órgãos competentes e desde que haja a respectiva verba orçamentária correspondente, em comum acordo entre a Administração da DAE S/A e a CONTRATADA.

Cláusula 39. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a CONTRATADA deverá discriminar na Nota Fiscal o valor da mão-de-obra, material e/ou equipamento, sendo que o montante a ser considerado para fins de cálculo da retenção do percentual de 11% (onze por cento) sobre a prestação de serviços, destinado ao recolhimento à Previdência Social, da nota fiscal para os serviços de 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal para os demais serviços, devendo a CONTRATADA discriminar tais valores na Nota Fiscal ou Fatura, bem como mencionar no corpo do citado documento o número CEI, conforme art. 150, I, e § 1º II, da Instrução Normativa INSS/DC nº 03, de 14 de julho de 2.005.

Cláusula 40. A CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal ou Fatura o valor da retenção correspondente a 11% (onze por cento) do valor do serviço, com o título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”, sendo que o destaque do valor retido deverá ser identificado após a descrição dos serviços prestados, conforme art. 154, § 1º, da Instrução Normativa INSS/DC nº 03, de 14 de julho de 2005.

Cláusula 41. A DAE S/A procederá ao recolhimento do valor retido correspondente ao percentual devido ao órgão previdenciário, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao da emissão da nota fiscal ou Fatura, conforme art. 129 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009. Para tanto, a CONTRATADA deverá entregar cópia da Nota Fiscal, na Diretoria Financeira/Seção de Contas a Pagar e a Receber, até o último dia útil do mês da emissão da Nota Fiscal.

Cláusula 42. O pagamento dos serviços só será efetuado se a caução estiver em vigência, o que será verificado pelo Seção de Contas a Pagar e a Receber, na ocasião, cabendo a Diretoria requisitante acompanhar a sua validade e solicitar as renovações junto à CONTRATADA.

Cláusula 43. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de cópias devidamente autenticadas das guias de recolhimento do INSS e do FGTS correspondente ao mês da medição.

Seção VII – Do Reajuste de Preços

Cláusula 44. Os preços contratados serão atualizados após o 12º mês a partir da assinatura do contrato, tendo como limite máximo o INPC do período.

Cláusula 45. Para tanto, a CONTRATADA deverá efetuar sua solicitação por escrito, para a devida análise pela DAE S/A, no prazo de no máximo um mês após a competência devida.

Seção VIII – Da Fiscalização e Recebimento

Cláusula 46. A Contratante exercerá ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados através de sua GPM (Gerencia de Proteção aos Mananciais), o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

Cláusula 47. Concluídos os serviços, a Contratante procederá ao seu recebimento provisório.

Parágrafo único. Durante o prazo de observação de 90 (noventa) dias, obriga-se a Contratada a fazer, às suas expensas, as substituições e/ou reparações porventura reclamadas.

Cláusula 48. Somente após o recebimento definitivo, que será efetuado pela Contratante 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, poderá a Contratada levantar a garantia prestada para a assinatura do contrato, desde que não haja vícios ou defeitos.

Seção IX – Das Penalidades

Cláusula 49. A Contratada que se tornar inadimplente pela entrega dos produtos, pela escusa ou descumprimento da sua garantia, como proposto e de acordo com o objeto da presente licitação, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito;

II - Multa de até 10% sobre o saldo do contrato, na dependência da gravidade do dano, tudo de acordo com a decisão da autoridade competente;

III - Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, por período de até 24 (vinte e quatro) meses, sempre de acordo com a gravidade do fato e a decisão da autoridade competente;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, até a reabilitação do contratado perante a autoridade que prolatou a decisão, sempre após o ressarcimento dos danos.

V - A sanção indicada no item II poderá ser aplicada conjuntamente com as estabelecidas pelos itens I, III e IV na dependência da falta cometida, a critério da Administração, tudo sem prejuízo da comunicação dos fatos ao Tribunal de Contas do Estado. Será garantido nesse caso, ao contratado, o exercício do direito estabelecido nos parágrafos 2º e 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

Seção X - Da Rescisão

Cláusula 50. O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.

Seção XI - Das Garantias

Cláusula 51. Para assinatura do contrato será exigida prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. Seja qual for a modalidade da garantia apresentada, a Contratada não se isenta da responsabilidade estabelecida pelo artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

Seção XII – Da Classificação Contábil

Cláusula 52. Todas as despesas decorrentes da presente licitação foram classificadas sob a conta gerencial: 8.6.3.01 - Diretoria de Mananciais.

Seção XIII - Do Foro e Disposição Final

Cláusula 53. Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 54. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato as partes elegem o foro da Comarca de Jundiá,

Concorrência Pública nº 003/2017

Estado de São Paulo.

Cláusula 55. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na sede da Contratante, em..... de..... de ___.

a) Pela CONTRATANTE:

Diretor Presidente

RG.

Diretor de Operações

RG.

b) Pela CONTRATADA:

Diretor

RG.

Concorrência Pública nº 003/2017
ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÕES

Contrato nº 000/00

Objeto: Execução de desassoreamento da Represa de Captação de Jundiaí com fornecimento de máquinas, mão de obra e equipamentos.

Contratante: DAE S/A – Água e Esgoto

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, __ de _____ de _____.

a) Pela CONTRATANTE:

Diretor Presidente
RG.

Diretor de Operações
RG.

Diretor Administrativo
RG.

b) Pela CONTRATADA:

Diretor
RG

Concorrência Pública nº 003/2017
ANEXO IV
DIRETRIZES BÁSICAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

1. GERAL

1.1. Estas Diretrizes Básicas destinam-se a instruir a empresa vencedora para prestação de serviços objeto do presente Edital, em aspectos relacionados a procedimentos de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

1.2. A empresa vencedora deve obedecer, na execução do contrato, às determinações da Lei 6.514, de 22/12/77, Capítulo V, Título 2, regulamentada pela Portaria 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho.

1.3. A par das medidas de proteção especificadas nas Normas Regulamentadoras deverá a empresa vencedora adotar todas as diretrizes que se fizerem necessárias a minimizar as probabilidades de ocorrerem acidentes envolvendo pessoas, propriedade ou bens, da empresa vencedora, da Prefeitura ou de terceiros.

1.4. Estas Diretrizes Básicas fazem parte integrante do contrato.

2. PROGRAMA E FISCALIZAÇÃO

2.1. O programa de Segurança do Trabalho da empresa vencedora deverá ser enviado à FISCALIZAÇÃO, para análise e eventuais recomendações de aperfeiçoamentos.

2.2. Esta FISCALIZAÇÃO será efetuada por órgãos especializados em Segurança do Trabalho, prepostos da DAE S/A, que verificarão, em inspeções periódicas, o cumprimento das determinações relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

2.3. As recomendações da FISCALIZAÇÃO serão comunicadas pela DAE S/A devendo ser prontamente acatadas e implementadas sob inteira responsabilidade e ônus da empresa vencedora.

2.4. No caso das recomendações decorrentes da FISCALIZAÇÃO não serem acatadas pela empresa vencedora e as irregularidades apontadas não serem sanadas nos prazos concedidos, os trabalhos poderão ser suspensos pela DAE S/A, não eximindo a empresa vencedora das obrigações e penalidades constantes das cláusulas contratuais referentes aos prazos e multas.

3. DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO

3.1. Serão registrados no Cadastro de Fornecedores da DAE S/A eventuais acidentes que vierem a ocorrer com funcionários da empresa vencedora, nos casos em que a avaliação global do ocorrido, efetuada em conjunto pelo órgão responsável pela Engenharia e Segurança do Trabalho e pela própria empresa vencedora, venha a comprovar culpa ou negligência por parte da mesma.

Na avaliação global do ocorrido serão consideradas as ações de prevenção de acidentes que a empresa vencedora tenha efetiva condição de adotar.

3.1.2. Quando cabível, a empresa vencedora deverá atender ao disposto nas Normas Reguladoras nºs 4 e 5 da Portaria 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, mantendo um Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, assim como uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.

3.1.3. A empresa vencedora deverá atender ao disposto na Norma Reguladora nº 18, da Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, quanto às medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na Indústria da Construção.

3.2. A empresa vencedora deverá enviar sempre que for convocada, um representante às reuniões específicas com a DAE S/A, a fim de esclarecer e detalhar quais as medidas de Engenharia de Segurança do Trabalho aplicáveis aos serviços objeto da presente licitação.

3.3. Antes do início da execução do contrato, a empresa vencedora apresentará por escrito à DAE S/A, os dados do profissional responsável pelos trabalhos e que será credenciado para atendimento com a mesma.

3.4. Os funcionários da empresa vencedora que executarem os trabalhos inerentes ao serviço devem:

- Estar aptos e preparados a desenvolver as tarefas afetas à função delegada;
- Possuir treinamento prático para a prestação de primeiros socorros;
- Possuir treinamento prático relativo ao uso correto dos agentes extintores de incêndio;
- Estar aptos a utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva;
- Ter sido submetidos a exame periódico de saúde, de acordo com a legislação vigente.

3.5. TRANSPORTE

3.5.1. Durante os trabalhos deverá haver um rigoroso controle sobre as operações de carga e transporte de qualquer natureza, para evitar acidentes.

3.5.2. Somente será permitido o transporte de pessoal através de veículos próprios para esse fim e que não ofereçam possibilidade de queda ou outros riscos ao pessoal transportado.

3.6. HIGIENE DO TRABALHO

3.6.1. Quando cabível, os canteiros de serviços deverão dispor de instalações sanitárias, água potável e condições de conforto para os empregados, observando-se a legislação vigente.

3.6.2. Especial atenção deve ser dada pela empresa vencedora à higiene dos alojamentos, vestiários, refeitórios e aos aspectos de Engenharia Sanitária no desempenho de suas atividades.

3.7. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE

3.7.1. Em caso de acidentes, a DAE S/A deverá ser imediatamente avisada. O fornecimento de informações sobre os acidentes aos órgãos de divulgação em massa é privativo da DAE S/A.

4. SISTEMAS DE PROTEÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS ENVOLVIDOS COM O TRABALHO

4.1. A empresa vencedora deverá prever a utilização intensiva de equipamentos de proteção coletiva (EPC) e proteção individual (EPI) de acordo com as normas e legislação pertinentes aos assuntos, previstas pelo Ministério do Trabalho, devendo também, antes do início da obra, apresentar por escrito à DAE S/A, os EPI's e/ou EPC's que serão utilizados nos locais, onde o funcionário estará exposto a possíveis riscos de acidente.

4.2. Igualmente caberá a empresa vencedora a observância das referidas normas e legislação no que se refere às instruções, comunicações e proibições a seus funcionários, visando o cumprimento integral das determinações relativas a segurança e higiene do trabalho.

5. SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E ACESSOS

5.1. Será efetuada pela contratada seguindo as orientações da SETRANSP – Secretaria Municipal de Transportes da Jundiaí e as suas próprias custas.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A DAE S/A se reserva o direito de fazer outras exigências à empresa vencedora com respeito a Segurança do Trabalho inclusive considerando eventuais alterações contratuais, sempre que julgue necessário para proteção de pessoas, propriedade ou bens.

Concorrência Pública nº 003/2017

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO EPP/ ME / COOP

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal e por seu contador, DECLARA, sob as penas da Lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte ou cooperativa) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e art. 34 da Lei Federal n.º 11.488/07 (na hipótese de Cooperativa), e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3.º, § 4.º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

(autoridade ou representante com poderes legais, com identificação do assinante (nome completo e cargo))

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR DA EMPRESA:

(nome completo e identificação de seu registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC),

DADOS PARA CONTATO:

ENDEREÇO: _____

CIDADE/ESTADO: _____

– CEP: _____

FONE: _____

– FAX: _____

- CEL.: _____

E-MAIL: _____

NOME PARA CONTATO: _____

Concorrência Pública nº 003/2017

ANEXO VI

**PLANILHA DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PELO MÉTODO TRADICIONAL
(COM CONSTRUÇÃO DE PISTAS DE ACESSO)**

Concorrência Pública nº 003/2017
ANEXO VII
PLANILHA DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PELO MÉTODO EMBARCADO
(COM USO DE BALSAS)

Concorrência Pública nº 003/2017

ANEXO VIII

DESENHOS

Concorrência Pública nº 003/2017
ANEXO IX
PLANILHAS DE PREÇOS PROPOSTOS